



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória / MG

## **LEI N° 1.327 de 07 de abril de 2011**

*"Dispõe sobre autorização de repasse de subvenção social a Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos e dá outras providências"*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

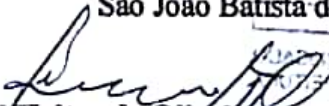
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de Subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, com sede na rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos/SP.

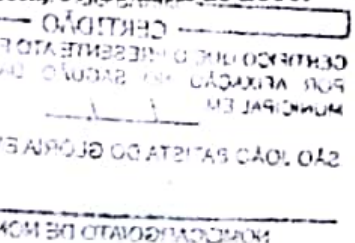
**Art. 2º** A Subvenção social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 07 de abril de 2011.

  
**José Heitor de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



LEI Nº 1.327 de 07 de abril de 2011

CONSTITUINDO-SE O COMITÊ DE GESTÃO DO PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Clínica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.200.78, com sede em rua Vinícius, nº 211, na cidade de Itaraci-SP.

Art. 2º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiária de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS

CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM 11/04/11

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 11/04/11

NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO

Ana Lúcia Garcia Hostalácio  
RG: MG 10.233.085  
Assistente Jurídico